



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE RETIFICAÇÃO DO
REGULAMENTO DO R CAP 1810 FUNDO DE FUNDOS – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**
CNPJ nº 36.814.809/0001-02
("Fundo")

Por este instrumento particular, **MONETAR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 100, 18º andar, Cj. 182, Itaim Bibi, CEP 04534-000, inscrita no CNPJ sob n.º 12.063.256/0001-27, sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") conforme Ato Declaratório CVM nº 13.091, de 24 de junho de 2013, na qualidade de instituição administradora ("Administrador") do **R CAP 1810 FUNDO DE FUNDOS – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, fundo de investimento imobiliário constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ nº 36.814.809/0001-02 ("Fundo"), conforme autorização disposta no art. 17-A da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada, no item 24.10. do regulamento do Fundo ("Regulamento").

CONSIDERANDO que, em 25 de março de 2021, o Administrador firmou o "*Instrumento Particular de Alteração do Regulamento do MNT 2 Fundo de Investimento Multimercado e Investimento no Exterior Crédito Privado*", deliberando, dentre outras matérias, pela aprovação dos termos e condições da oferta das cotas da primeira emissão do Fundo ("IPA de Aprovação da Oferta");

CONSIDERANDO que, até a presente data o Fundo não possui cotistas e nos termos 17-A da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada, no item 24.10. do Regulamento, tais deliberações competem ao Administrador;

RESOLVE:

- (a) Retificar o "*Anexo I – Suplemento das Cotas do R CAP 1810 Fundo de Fundos – Fundo De Investimento Imobiliário*", a fim de ajustar determinadas características da primeira emissão de cotas do Fundo, que passará a vigor com a seguinte redação:

"ANEXO I - SUPLEMENTO DAS COTAS DO R CAP 1810 FUNDO DE FUNDOS – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

Exceto se disposto de forma diversa aplica-se nesse Suplemento os mesmos termos e definições estabelecidos no Regulamento e nos documentos da primeira emissão de Cotas do Fundo.

Quantidade de Cotas:	Serão emitidas, inicialmente, até 5.000.000 (cinco milhões) de Cotas, podendo tal quantidade ser diminuída em virtude da Distribuição Parcial (conforme abaixo definido), desde que observado o Montante Mínimo da Oferta (conforme abaixo definido).
Valor da Cota:	O preço de emissão das Cotas será de R\$ 100,00 (cem reais).

Volume Total da Oferta:	O valor total da emissão será de, inicialmente, até R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), considerando o Valor da Cota, podendo ser diminuído em virtude da Distribuição Parcial (conforme abaixo definido) (" <u>Volume Total da Oferta</u> ").
Distribuição Parcial e Montante Mínimo da Oferta:	Será admitida a colocação parcial das Cotas da primeira emissão do Fundo (" <u>Distribuição Parcial</u> "), desde subscritas e integralizadas, no mínimo, 100.000 (cem mil) Cotas, totalizando o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) (" <u>Montante Mínimo da Oferta</u> ").
Cotas Adicionais	A quantidade de Cotas inicialmente ofertada no âmbito da primeira emissão de Cotas do Fundo poderá ser acrescida de um lote adicional, a ser emitido na forma prevista no artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM nº 400/03, de até 1.000.000 (um milhão) Cotas, perfazendo o montante de até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) na Data de Emissão, equivalentes em conjunto a até 20% (vinte por cento) das Cotas inicialmente ofertadas (" <u>Cotas Adicionais</u> ").
Investimento Mínimo	Não haverá aplicação mínima por Investidor Profissional.
Número de Séries:	Única.
Forma de Distribuição:	Oferta pública de distribuição, com esforços restritos de colocação, sob regime de melhores esforços, a ser realizada nos termos da Instrução CVM nº 476/09, da Instrução CVM nº 472/08 e demais leis e regulamentações aplicáveis, a ser coordenada por instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, estando automaticamente dispensada do registro de distribuição de que trata o artigo 19, <i>caput</i> , da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM nº 476/09.
Tipo de Distribuição:	Primária.
Período de Colocação:	As Cotas serão distribuídas durante o período que se inicia na data de disponibilização do comunicado de início da oferta, nos termos do artigo 7º-A da Instrução CVM nº 476/09 e encerra-se com a disponibilização do comunicado de encerramento da oferta, nos termos do artigo 8º da Instrução CVM 476/09, observado que a subscrição ou aquisição dos valores mobiliários objeto da oferta deve ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de início da oferta, nos termos do artigo 8º-A da Instrução CVM nº 476/09.

Público Alvo	A oferta será destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, assim definidos pela regulamentação expedida pela CVM em vigor, observado o Artigo 9-A da Instrução CVM nº 539/13, sendo que, nos termos do artigo 3º da Instrução CVM nº 476/09, será permitida a procura de, no máximo, 75 (setenta e cinco) Investidores Profissionais e as Cotas deverão ser subscritas ou adquiridas por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais.”
---------------------	--

Diante da alteração mencionada acima, o Regulamento passará a vigorar com a redação prevista em sua versão consolidada, conforme conteúdo constante do Anexo I ao presente instrumento.

Nos termos do item 2.1.16.11 do Ofício-Circular nº 1/2021-CVM/SRE, o IPA de Aprovação da Oferta foi levado a registro perante o 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo, sob nº 9.060.793 em 01 de abril de 2021. Assim, este instrumento deverá ser levado a registro às margens do registro principal, para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros.

São Paulo, 23 de junho de 2021.

MONETAR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Administrador



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE RETIFICAÇÃO DO
REGULAMENTO DO R CAP 1810 FUNDO DE FUNDOS – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ nº 36.814.809/0001-02
(“Fundo”)**

ANEXO I – REGULAMENTO CONSOLIDADO